CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 06/2017

IFMT CAMPUS JUÍNA Fls. 71

CONTRATANTE: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – *CAMPUS* JUINA**, com sede na Linha J, Quadra 8, Setor Chácaras, município de Juina-MT, CEP 78.320-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0010-41, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **JOÃO APARECIDO ORTIZ FRANÇA**, nomeado pela Portaria nº 864, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, inscrito no CPF nº 393.852.721-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 24.926.568-0 SSP/SP, residente na cidade de Juina -MT.

CONTRATADA: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 13.417 de 1º de março de 2017, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 400.246-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.949.321-04, residente e domiciliado em Brasília-DF e por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC pela Gerência Executiva de Marketing e Negócios ao seu Coordenador de Contratos de Publicidade e Captação, **ALBERTO CAMPOS SIMÕES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 195.470-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.472.971-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme as Ordens de Serviço de nºs 025/2016/EBC e 001/2016/EBC.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Distribuição de Publicidade Legal**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Constitui objeto deste Contrato a distribuição, pela **CONTRATADA**, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) **CONTRATANTE**, obedecidas às determinações contidas no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares

IFMT CAMPUS JUÍNA Fls. 72

específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

1.2. Exclui-se da distribuição de que trata o item **1.1.** desta Cláusula, a publicidade legal de interesse do(a) **CONTRATANTE** feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO

2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA,** por intermédio da **Gerência Executiva de Marketing e Negócios**, que receberá do(a) **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2.2. Competirá ao(à) **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

a) O material deverá ser encaminhado à **CONTRATADA** por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: http://publicidadelegal.ebc.com.br;

b) O material para veiculação, cujo teor é de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**, será remetido à **CONTRATADA**, em texto definitivo, contendo a marca do Governo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal;

b.1) Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**, a critério da Gerência de Publicidade Legal, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela **CONTRATADA**;

c) A solicitação de veiculação emitida pelo(a) **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;

d) O material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA**, obrigatoriamente até às 12:00 (doze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

d.1) No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;

d.2) No caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

IFMT CAMPUS JUÍNA Fls. 73

d.2.1) Para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;

d.2.2) Para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

d.2.3) Para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

e) Cabe ao(à) **CONTRATANTE** definir o veículo de comunicação em que se dará a publicação;

f) A **CONTRATADA** disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referente ao material previamente encaminhado. Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o(a) **CONTRATANTE** fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação da matéria no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

f.1) O(A) **CONTRATANTE** poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à **CONTRATADA** por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

f.2) Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

f.3) O(A) **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;

g) O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela **CONTRATDA**, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5590 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

a) Distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do(a) **CONTRATANTE**, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Contrato, em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

IFMT CAMPUS JUÍNA FLS. 74

c) Manter seus dados atualizados perante o(a) **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se o(a) **CONTRATANTE** a:

a) Encaminhar o material a ser veiculado, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda deste Contrato;

b) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;

c) Manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA,** para os fins deste Contrato;

d) Garantir que todos os procedimentos que antecedem essa contratação por inexigibilidade foram adotados em processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/1993 e as orientações contidas no Parecer nº 041/2010/DECOR/CGU/AGU.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de R$ **17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, para o período de sua vigência, indicado na Cláusula Nona.

5.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 33.90.39-90, subordinada ao Programa de Trabalho nº 108871, da Unidade Orçamentária nº 158493 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2016, comprometida na Nota de Empenho nº 2017NE800091, no valor de R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais), emitida em 26/04/2017.

5.3. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional e da categoria econômica, bem como serão emitidas pelo(a) **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

5.4. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no item **5.5** desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

IFMT Fls. 75 CAMPUS JUÍNA

5.5. Fica o(a) **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

5.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, o que será formalizado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA.**

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada ao(à) **CONTRATANTE** após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de comunicação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.3. O(A) **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

7.1. A **CONTRATADA,** na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de comunicação do(a) **CONTRATANTE** para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de comunicação à **CONTRATADA,** a título de remuneração, pela criação/produção de conteúdo e intermediação técnica entre aquele e o(a) **CONTRATANTE**.

7.1.2. O desconto especificado no item 7.1. desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965; no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta; e no subitem 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade

IFMT CAMPUS JUÍNA Fls. 76

Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INCORREÇÕES NAS PUBLICAÇÕES

8.1. No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação regulada por este Contrato, desde que ao(à) **CONTRATANTE** não caiba culpa, o fato será comunicado pelo(a) mesmo(a) à **CONTRATADA,** para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o(a) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, com **início a partir da data de assinatura**, conforme o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES

10.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados ao(à) **CONTRATANTE** corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, contemplando descontos negociados com os veículos de comunicação.

10.1.1. Os descontos mencionados no item 10.1. são negociados junto à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, e repassados para os anunciantes que integram a Administração Federal.

10.2. Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Contrato, respeitada a legislação em vigor.

10.3. Caso o(a) **CONTRATANTE** obtenha preços mais vantajosos no mercado, será encaminhado à **CONTRATADA** o orçamento discriminativo obtido para que a **CONTRATADA** mantenha contato com o veículo de comunicação no sentido de fazer prevalecer o orçamento mais econômico.

10.3.1. O orçamento de preços referido no item 10.3 deverá consignar as mesmas condições apresentadas pela **CONTRATADA**: mesmo veículo

IFMT Fls. 77 CAMPUS JUÍNA

de comunicação, dia, caderno, preços total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, pelos motivos enumerados nos incisos I a VIII e XII do art. 78 da Lei n° 8.666/1993;

b) Nas situações previstas nos incisos XIII a XVII do artigo 78 da sobrecitada Lei, aplicando-se, nestes casos, as disposições do seu art. 79;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

d) Amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, §1° da Lei n° 8.666/1993.

11.2. A **CONTRATADA** poderá suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato após o 90º (nonagésimo) dia de atraso dos pagamentos devidos, até que seja normalizada a situação, com fundamento no art. 78, XV, parte final, da Lei nº 8.666/1993, devendo notificar o fato ao(à) **CONTRATANTE,** com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

11.3. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 78, da Lei n° 8.666/1993 será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

12.2. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

12.3. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

IFMT CAMPUS JUÍNA Fl. 78

12.3.1. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo(a) **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

15.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

15.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

15.5. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelos **CONTRATANTES**, de modo a evitar quaisquer atos capazes de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

15.6. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, Decreto 7.746/2012 e art. 3º da Lei 8.666/1993) serão observados pelas partes **CONTRATANTES** de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos

IFMT Fls. 79 CAMPUS JUINA

naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Juina - MT, 03 de maio de 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – CAMPUS JUINA
CONTRATANTE

JOÃO APARECIDO ORTIZ FRANÇA
DIRETOR GERAL

João Aparecido Ortiz de França
Diretor Geral
Port. IFMT Nº 154, de 19/04/2017
IFMT - Campus Juina

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
CONTRATADA

LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

ALBERTO CAMPOS SIMÕES
Coordenador de Contratos de Publicidade e Captação (OS nº 001 e 025/2016)

Testemunhas:

1) _____
NOME: Rui Ch das Santos
CPF: 041.107.371-09

2) _____
NOME: JUANA MARINHO PIMENTA
CPF: 033.854.911-00

IFMT Juína
Fls: 30
Ass:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 158128

Número do Contrato: 00035/2016, subrogado pelaUASG: 158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E
TEC. DO MARANHÃO.
Nº Processo: 23249044115201321.
PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 05920248000194. Contratado : OSTENSIVA SEGURANCA PRIVADA EIRELI.Objeto: Prorrogação de vigência de contrato por mais 12 meses. Fundamento Legal: Art 57, inciso II da lei 8.6 66/93. Vigência: 31/03/2017 a 30/03/2018. Valor Total: R$816.088,80. Fonte: 112000000 - 2017NE800012. Data de Assinatura: 30/03/2017.

(SICON - 24/05/2017) 158294-26408-2017NE800003

CAMPUS VIANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 154856

Nº Processo: 23249018142201771.
PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE CACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 1250000193. Contratado : KLEMPS MAQUINAS TEXTEIS LTDA - ME-.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para atender as demandas do IFMA Campus Viana. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 23/05/2017 a 22/05/2018. Valor Total: R$560,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800050. Data de Assinatura: 23/05/2017.

(SICON - 24/05/2017) 154856-26408-2017NE800007

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2017 - UASG 158144

Nº Processo: 23188007924201748.
DISPENSA Nº 25/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO -.CNPJ Contratado: 01527405000145. Contratado : W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP -.Objeto: Prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Reitoria - IFMT. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 15/05/2017 a 15/05/2018. Valor Total: R$7.320,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800193. Data de Assinatura: 15/05/2017.

(SICON - 24/05/2017) 158144-26414-2017NE800024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2017 - UASG 158144

Nº Processo: 23188012958201754 . Objeto: Curso Internacional para Embaixadores do IFMT - As Habilidades do Século XXI, a ser realizado em Cuiabá entre os dias 22 e 23/05/2017. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Curso Internacional para Embaixadores do IFMT - As Habilidades do Século XXI, a ser realizado em Cuiabá entre os dias 22 e 2 Declaração de Inexigibilidade em 23/05/2017. TULIO MARCEL RUFINO DE VASCONCELOS FIGUEIREDO. Pró-reitor de Administração do Ifmt. Ratificação em 05/2017. WILLIAN SILVA DE PAULA. Reitor do Ifmt. Valor bal: R$ 19.500,00. CNPJ CONTRATADA : 19.888.465/0001-59 SÃO PAULO OPEN CENTRE LTDA - EPP.

(SIDEC - 24/05/2017) 158144-26414-2017NE800007

CAMPUS JUÍNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2017 - UASG 158493

Nº Processo: 23195021772201616.
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO -.CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Distribuição pela contratada, da publicidade legal imprensa e/ou eletrônica. Fundamento Legal: LEI 8666/93 . Vigência: 03/05/2017 a 03/05/2022. Valor Total: R$17.500,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800091. Data de Assinatura: 03/05/2017.

(SICON - 24/05/2017) 158493-26414-2017NE800006

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL
CAMPUS COXIM

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2016 publicado no D.O. de 14/06/2016 , Seção 3, Pág. 37. Onde se lê: Valor R$ 17.052,46 Leia-se : Valor R$ 17.052,16

(SICON - 24/05/2017) 158451-26415-2017NE800003

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2017. Professora Substituta. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 14/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS-CAMPUS OURO PRETO. CNPJ: 10.626.896/0003-53 Contratada: ADELINE CONCEIÇÃO RODRIGUES. CPF: 087.718.186-18. Objeto: Contratação de Professora Substituta em favor do Campus Ouro Preto. Remuneração Mensal: R$ 4.492,89 (quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 10/11/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Maria da Glória dos Santos Laia - Diretora Geral- Contratante; Adeline Conceição Rodrigues-Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 15/05/2017.

CAMPUS BAMBUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2017 - UASG 158275

Nº Processo: 23209000155201761 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais necessários à iluminação do aviário do IFMG Campus Bambuí Total de Itens Licitados: 00051. Edital: 25/05/2017 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Fazenda Varginha S/n Caixa Postal 05 Zona Rural BAMBUI - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158275-05-3-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RENATA DE CARVALHO FERREIRA
Pregoeira

(SIDEC - 24/05/2017) 158275-26409-2017NE800009

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 170, DE 24 DE MAIO DE 2017
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, Processo nº 23414.002034/2017-29, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objetivando a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, em regime de Prestação de Serviços, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e alterações posteriores, para o CAMPUS JANUÁRIA, conforme abaixo especificado:

1. Área/Vaga/Carga Horária/Habilitação Exigida:

Área de Atuação	Vaga	C.H	Habilitação Exigida
Zootecnia	01	20h	Graduação em Zootecnia; ou Graduação em Medicina Veterinária

2. PERÍODO/HORÁRIO/LOCAL DE INSCRIÇÃO:
2.1 Período: 30/05/2017 a 05/06/2017, nos dias úteis
2.2 Horário: 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.
2.3 Local: Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Januária do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, situado na Fazenda São Geraldo S/Nº - Estrada Januária, Km 06 - Januária-MG.
3. Não poderá ser contratado o candidato que seja servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, bem como que já tenha sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993 e cujo término do contrato se deu há menos de 24 (vinte e quatro) meses.
4. A contratação do candidato aprovado somente será efetivada após a autorização do Governo Federal, e desde que o candidato não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste Edital.
5. O Processo Seletivo terá validade somente no âmbito do Campus Januária deste Instituto, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.
6. O processo seletivo constará de Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos.
7. A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia 07/06/2017, a partir das 08h00min., de acordo com o sorteio a ser realizado no dia 06/06/2017, às 08h00min, no Campus Januária do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, situado na Fazenda São Geraldo S/Nº - Estrada Januária, Km 06 - Januária-MG, podendo, se necessário, ser estendida para os dias subsequentes, conforme o número de candidatos inscritos.
8. Os títulos a serem avaliados deverão ser entregues, no mesmo dia, horário e local em que o candidato for ministrar a aula da Prova de Desempenho Didático, na forma estabelecida no item 5.3 do Edital nº 170/2017, disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto.
9. Após o preenchimento da vaga disponibilizada neste Edital, havendo a necessidade da efetivação de novas contratações, o candidato aprovado como excedente ao limite de vagas previstos neste Edital, poderá ser convocado para firmar contrato sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, de acordo com as necessidades do Campus Januária, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado.
10. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Campus Januária deste Instituto, no horário de expediente ou no endereço eletrônico: http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto.

ANDRÉ LUÍS RABELO CARDOSO

CAMPUS ARINOS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/05/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva de Jardinagem, Apoio na Produção Agropecuária (Trabalhador Braçal), Zeladoria, Recepção, Portaria Diurna, Vigilância Desarmada Noturna, Vigilância Desarmada Diurna e Prestação de serviços na área de preparo de alimentos em refeitório, categoria profissional (Copeiro), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00008 Novo Edital: 25/05/2017 das 08h00 às 11h00 e de13h00 às 17h59. Endereço: Rod.mg 202, Km 407, Arinos-buritis - Zona Rural ARINOS - MG. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/06/2017, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JACQUELINE DE MOURA FERREIRA
Pregoeira

(SIDEC - 24/05/2017) 158438-26410-2017NE800048

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 - UASG 158135

Nº Processo: 23051000024201715.
PREGÃO SRP Nº 5/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE -EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 03817702000150. Contratado : BRASILCARD ADMINISTRADORA DE -CARTOES LTDA. Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento de frota do Campus Vigia. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alteraçoes posteriores. Vigência: 31/03/2017 a 31/03/2017. Valor Total: R$12.251,50. Fonte: 112000000 - 2017NE800017 Fonte: 112000000 - 2017NE800018. Data de Assinatura: 31/03/2017.

(SICON - 24/05/2017) 158135-26416-2017NE800028

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017 - UASG 158135

Nº Processo: 23051000043201741.
PREGÃO SRP Nº 5/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE -EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 03817702000150. Contratado : BRASILCARD ADMINISTRADORA DE -CARTOES LTDA. Objeto: Contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota da Reitoria do IFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Vigência: 31/03/2017 a 31/03/2017. Valor Total: R$6.188,50. Fonte: 112000000 - 2017NE800137 Fonte: 112000000 - 2017NE800138 Fonte: 112000000 - 2017NE800139. Data de Assinatura: 27/03/2017.

(SICON - 24/05/2017) 158135-26416-2017NE800028

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Contrato Nº 3/2017 publicado no D.O. de 07/03/2017 , Seção 3, Pág. 38. Onde se lê: Valor R$ 147.018,00 Leia-se : Valor R$ 130.518,00

(SICON - 24/05/2017) 158135-26416-2017NE800028

No Extrato de Contrato Nº 5/2017 publicado no D.O. de 07/03/2017 , Seção 3, Pág. 38. Onde se lê: Valor R$ 147.018,00 Leia-se : Valor R$ 114.918,00

(SICON - 24/05/2017) 158135-26416-2017NE800028

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017052500034

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.